



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1.935/06, DE 21 DE MARÇO DE 2006.

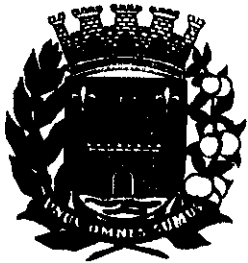
“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO E CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO LAR DOS POBRES JOANA D’ARC PARA ATENDIMENTO DESCENTRALIZADO DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS COM RECURSOS DA UNIÃO”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo nº 012, de 21 de Março de 2006, oriundo do Projeto de Lei nº. 010, de 16 de Março de 2006.

Art. 1º – Fica, o Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o **Lar dos Pobres Joana D’Arc**, CNPJ. nº 45.128.378/0001-33, com sede à Avenida Barão do Rio Branco nº 1115 – Tabapuã-SP, objetivando o repasse de subvenção social para atender a execução descentralizada do Programa Proteção Social Especial de alta Complexidade ao Idoso durante o exercício de 2006.

Parágrafo único – Os recursos financeiros serão transferidos pela União no presente exercício, através do Ministério da Assistência e Promoção Social, no valor total de R\$ 24.028,92 (vinte e quatro mil, vinte e oito reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º – Fica autorizada a concessão de Subvenção Social à referida entidade no valor de R\$ 720,84 (setecentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos), correspondente à contrapartida municipal, a ser atendida com os recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1.935/06, DE 21 DE MARÇO DE 2006.

Art. 3º – A Entidade deverá apresentar a prestação de contas integral do total dos recursos recebidos, até 31 de janeiro de 2007, nos moldes e prazos estabelecidos pela legislação em vigor.

Art. 4º- Os recursos orçamentários serão atendidos através dos recursos consignados no orçamento do presente exercício, sob a seguinte classificação: 02. 16 Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0029.2042 Assistência Financeira a Entidades Sociais- 3.3.50.43 Subvenções Sociais.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 21 dias do mês de março de 2006.


JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


FLÁVIO GANDOLFI DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo